1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé.....
22 OUT 2019
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R$ 3,64
AUTENTICAÇÃO AU040AE045545

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba
APAE Indaiatuba - SP
Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

OCS 0003
ISO 9001:2008 Certificate No. 5498

Filiada à Fed. Nac. das APAEs sob nº 279
Ato Declaratório nº 9830 670/05
Utilidade Pública Municipal Lei nº 1438 de 06/10/76
Utilidade Pública Estadual Lei nº 2231 de 20/12/79
Utilidade Pública Federal Lei nº 90.564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEAS/EPS nº 1751/85

ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA – SP

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

CAPÍTULO I

A DENOMINAÇÃO, FINS E A SEDE DA ASSOCIAÇÃO
(Art. 54, Inciso I, do Código Civil)

Art. 1º. Sob a denominação de "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA"** ou, abreviadamente, "APAE" ou "**Apae de Indaiatuba**", fundada em 29 de junho de 1976, uma OSC – organização da sociedade civil (associação civil)I, filantrópica, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J./M.F. sob nº 48.175.871/0001-72, com sede e foro na cidade e Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, estabelecida na Alameda da Criança, 100, Vila Vitória II, podendo estabelecer outras unidades de atuação no Município de Indaiatuba mediante solicitação da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Ficam revogados o Estatuto original e as Alterações posteriores, sendo que, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA, será regida a partir desta data, por esta Alteração Consolidada do Estatuto Social.

Art. 2º. A APAE de Indaiatuba tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 3º. A APAE de Indaiatuba adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
Mesquita
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé.....
22 OUT 2019
Valida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R$ 3,64
CAROLINE FERREIRA MESQUITA
AUTENTICAÇÃO
AU040AE045456

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba

APAE
Indaiatuba - SP

Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001 OCS 0003
ISO 9001:2008 Certificate No. 48498

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

. Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento Apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAES.

Art. 4º. A bandeira da APAE de Indaiatuba na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAES

Art. 5º. Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE, elaborado pela Federação Nacional das APAES, para organização de seus protocolos.

Art. 6º. O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAES (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 7º. Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 8º. São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância publica e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço educação, de habilitação e reabilitação na área da saúde e outros ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

Filiada a Fed. Nacional das APAES sob nº 279
Ato Declaratório nº 9830 670/06
Unidade Pública Municipal: Lei nº 1438 de 06/10/76
Unidade Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
Unidade Pública Federal: Lei nº 90.564 de 27/11/84
Reg no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 23701/4/77
Matriculada na Sec. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEA/SEPS nº 1751/85

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTENTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé....
22 OUT 2019
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R$ 3,64

35
83

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba
APAE Indaiatuba - SP
Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

OCS 0003
ISO 9001:2008
Certificate No. 48498
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
111906
AU040AE045458

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 9º. Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

Filiada a Fed. Nac. das APAES sob nº 279
Ato Declat. nº 9830 670/06
Unidade Pública Municipal: Lei nº 1438 de 06/10/76
Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
Pública Federal: Lei nº 90.564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Incrição - CEA/SEPS nº 1751/85

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé..
22 OUT 2019
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R$ 1,84
AUTENTICAÇÃO
AU04041A E0455460

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba

APAE
Indaiatuba - SP

Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

OCS 0003
ISO 9001:2008
Certificate No: 48498

Reg. Civil de Pessoas Jurídica de Indaiatuba/S
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAES do Estado ou à Federação Nacional das APAES;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XV – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAES do Estado e pela Federação Nacional das APAES, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVI – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XVIII – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos

Filiada a Fed. Nacional das APAES sob nº 279
Ato Declar. nº 9830 670/06
Unidade Pública Municipal: Lei nº 1438 de 06/10/76
Unidade Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
Unidade Pública Federal: Lei nº 90.564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEAS/SEPS nº 1751/85

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé.....
22 OUT 2010
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R$ 3,64

APAE Indaiatuba - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba

Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

OCS 0003
ISO 9001:2008
Certificate No. 48498

Reg. Civil de Pessoas Jurídica de Indaiatuba
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEAS/SEPS nº 1751/85

Unidade Pública Municipal: Lei nº 1438 de 06/10/76
Unidade Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
Unidade Pública Federal: Lei nº 90.564 de 27/11/84

Filiada a Fed. Nac. das APAES sob nº 279
Ato Declaratório nº 9830 670/06

municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XIX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XX – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXI – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXII – divulgar a experiência Apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XXIV – Promover capacitação para jovens e adultos deficientes que possuam um perfil funcional para o desenvolvimento de habilidades necessárias ao emprego. Promover, ainda, por meio da colocação no mercado do trabalho, a inclusão social do deficiente, permitindo que contribua financeiramente com a família;

XXV – Incentivar e promover a participação da família dos alunos e pacientes em oficinas artesanais como alternativa de geração de renda, troca de experiências, laser, integração, auto-valorização, auto-conhecimento e qualidade de vida, propiciando integração da família com a instituição;

Art. 10. A APAE de Indaiatuba integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAES, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAES, a APAE será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
Mesquita
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé...
22 OUT 2019
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R$ 3,64
AUTENTICAÇÃO
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
ELIANA FERREIRA MENDES
Tabeliã

38

APAE
Indaiatuba - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba

Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

OCS 0003
ISO 9001:2008
Certificate No: 48498

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAES e da Federação das APAES dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAES do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 11. A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAES do Estado, Federação Nacional das APAES, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

OS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS (art. 54, Inciso II, do Código Civil)

Art. 12. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA – APAE INDAIATUBA é constituída por um número ilimitado de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, sendo requisitos para admissão do associado: ser pessoa idônea, maior de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, que se interessem pelos objetivos da APAE, e que deverão ser admitidos através de propostas assinadas e, posteriormente, aprovadas pela Diretoria, firmando termo de adesão.

§ 1º. O Associado poderá voluntariamente desligar-se do quadro de sócios, devendo para isso, encaminhar ao Presidente em exercício, o seu pedido de desligamento do quadro de associados.

Filiada a Fed. Nacional das APAES sob nº 279
Ato Declaratório nº 9830 670/06
Unidade Pública Municipal: Lei nº 1438 de 06/10/76
Unidade Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
Unidade Pública Federal: Lei nº 90.564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEAS/SEPS nº 1751/85

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTENTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé.
22 OUT 2019
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R$ 3,64
AUTENTICAÇÃO
A U 0 4 0 4 1 E 0 4 5 5 4 6
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
MENDES

39

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba

APAE Indaiatuba - SP

Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001 OCS 0003
ISO 9001:2008 Certificate No. 48496

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas de Indaiatuba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

§ 2º. Será excluído por votação do Conselho, o ASSOCIADO cujo procedimento tornar-se notoriamente inconveniente ou que deixar de cumprir este Estatuto Social ou os regulamentos e decisões emanadas da Diretoria.

§ 3º. Das resoluções tomadas no parágrafo anterior, caberá no prazo de 10 dias, da data em que se der ciência ao excluído e com efeito suspensivo, recurso à Assembléia Geral.

Art. 13. O quadro social da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA é constituído das seguintes categorias de ASSOCIADOS:

a) Mantenedores – são aqueles que colaboram efetiva e ativamente para os objetivos da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA, devidamente cadastrados, contribuindo regularmente, com serviços, firmando termo de adesão de associado, e financeiramente, visando à manutenção de suas atividades e delas participando pessoalmente, podendo votar e serem votados;

b) Beneméritos – são aqueles que prestarem serviços relevantes e que contribuírem com quantias vultuosas para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA ou pessoas eminentes a quem a Diretoria resolveu distinguir com este título, mediante a aprovação do Conselho Deliberativo, não tendo direito a voto e não podendo ser votados, salvo se forem também contribuintes;

c) Especiais – são pessoas com deficiência maiores de 16 anos, que estejam matriculados nos programas de atendimento da Apae, seus os pais e as mães, ou os seus responsáveis, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, desde que contribuintes há mais de 12 (doze) meses;

d) Fundadores – são as pessoas que participaram da primeira Assembléia Geral de constituição da entidade e que constam da respectiva ata, não tendo direito a voto e não podendo ser votados, salvos se forem também contribuintes.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA poderá admitir, na qualidade de COLABORADOR, pessoas físicas ou jurídicas que se propõem a ajudar financeiramente, com quaisquer quantias mensais, semestrais ou anuais, não participando de suas atividades, e sem qualquer vínculo social, não tendo direito a

Filiada a Fed. Nac. das APAES sob nº 279 Ato Declat. nº 9830 670/06
Unidade Pública Municipal: Lei nº 1439 de 06/10/76
Unidade Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
União Pública Federal: Lei nº 90 564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEA/SEPS nº 1751/85

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
Mesquita
AUTENTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé.
22 OUT 2019
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: Rs 3,64
AUTENTICAÇÃO
A U 0 4 0 1 A E 0 4 3 5 9 6 5

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba
APAE
Indaiatuba - SP
Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

OCS 0003
ISO 9001:2008
Certificate No. 48498

Reg. Civil de Pessoas Jurídica de Indaiatuba/S
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

voto e não podendo ser votado, sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas um diretor/sócio representante.

Art. 14. Cabe ao Regimento Interno estabelecer os direitos e as obrigações dos Associados, inclusive as condições para admissão, suspensão e exclusão do quadro social.

Art. 15. Os Associados incapazes e as pessoas jurídicas serão representados por seus representantes legais, sendo vedada à representação por meio de procuradores nas Assembléias ou reuniões.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS
(Art. 54, Inciso III do Código Civil)

Art. 16. São direitos dos ASSOCIADOS quites com as suas obrigações sociais e financeiras em conformidade com o artigo 13:

I – participar das Assembleias Gerais;

II – votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, desde que tenham contribuído pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

III – votar e ser votado para os cargos do Conselho Deliberativo, desde que tenham contribuído pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

IV – convocar, desde que, por meio de requerimento, assinado por 1/5 (um quinto) dos Associados ou mais, a Assembléia Geral da Associação ou órgãos deliberativos;

V – os Associados terão iguais direitos, a não ser que futuramente, o Estatuto seja alterado e venha instituir categorias com vantagens especiais.

VI – Apresentar à APAE de Indaiatuba idéias e sugestões, temas de discussões, teses e assuntos de interesse comum;

VII – Participar de todos os eventos organizados pela APAE;

Filiada a Fed. Nac. das APAES sob nº 279
Ato Declat. nº 9830 670/06
Unidade Pública Municipal: Lei nº 1438 de 06/10/76
Unidade Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
Unidade Pública Federal: Lei nº 90.564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEA/SEPS nº 175/85

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
Mesquita
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé....
22 OUT 2019
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: Rs 3,64 .
AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
MARIA HELENA PEREIRA MENDES

41

APAE
Indaiatuba - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inda

Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001
OCS 0003
ISO 9001:2008
Certificate No: 48498

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

VIII – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

IX – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros.

§1º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§2º – Os Associados, quando funcionários da APAE, cedidos, com vínculo empregatício direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados e nem convocar Assembléia Geral.

Art. 17. São deveres dos ASSOCIADOS:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES.

VII – zelar pelo decoro e bom nome da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA.

Parágrafo único – Havendo justa causa, o Associado poderá ser excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de

Filiada a Fed. Nac. das APAES sob nº 279
Ato Declar. nº 9830 6/70/06
Unidade Pública Municipal: Lei nº 1438 de 06/10/76
Unidade Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
Unidade Pública Federal: Lei nº 90.564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEAS/EPS nº 1751/85

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé...
22 OUT 2019
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R$ 3,64
AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
ELIANA MENDES

42

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba
APAE Indaiatuba - SP
Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

OCS 0003
ISO 9001:2008 Certificate No. 48498

Regi Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

Filiada a Fed das APAES sob nº 279
Ato Dec rio nº 9830 670/06
Unidade Pública Municipal: Lei nº 1438 de 06/10/76
Unidade Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
Unidade Pública Federal: Lei nº 90.564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEA/SEPS nº 1751/85

defesa. Da decisão caberá recurso ao Conselho Deliberativo e em última instância à Assembléia Geral.

Art. 18. Os ASSOCIADOS não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA.

Art. 19. Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos.

Art. 20. A qualidade de Associado é intransferível.

Art. 21. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA, não terá Associado com quota ou fração ideal no patrimônio.

CAPÍTULO IV

O MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS
(Art. 54, Inciso V, do Código Civil)

Art. 22. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Conselho Deliberativo;

III – Diretoria Executiva;

IV – Conselho Fiscal;

V – Conselho Técnico

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23. A Assembléia Geral é o órgão soberano da vontade social, constituída dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e reunir-

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
Mesquite
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé.....
22 OUT 2019
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R$ 3,64
AUTENTICAÇÃO
AU04014E045548
43

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba

APAE Indaiatuba - SP

Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001 OCS 0003
ISO 9001:2008 Certificate No. 48498

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

se-á na sede social, ordinariamente nos anos pares para renovação de 1/3 do Conselho Deliberativo e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, e que estejam quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e secretariada pelo Secretário do referido Conselho e na falta destes, por qualquer membro do Conselho Deliberativo presente. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembléia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 24. Compete privativamente a Assembléia Geral:

I – Destituir os administradores;

II – Homologar as alterações do Estatuto

III – Eleger 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Deliberativo a cada dois anos, dando-lhes posse de imediato;

IV – Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da Apae

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os Incisos I, II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1ª

Filiada a Fed. Nacional das APAES sob nº 279
Ato Declaratório nº 9830 670/06
Unidade Pública Municipal: Lei nº 1438 de 06/10/76
Unidade Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
Unidade Pública Federal: Lei nº 90.564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEAS/EPS nº 1751/85

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTENTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé...
22 OUT 2019
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R$ 3
AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
MARIA CRISTINA PEREIRA MENDES
TABELIÃ SUBSTITUTA
COMARCA DE INDAIATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

APAE Indaiatuba - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba

Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

OCS 0003
ISO 9001:2008
Certificate No. 48498

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

(primeira) convocação, sem a maioria absoluta dos Associados ou com qualquer número em segunda convocação.

Art. 25. As Assembléias serão convocadas pelo Conselho Deliberativo, ou por cada Associado com base no artigo 16, Inciso IV, através de Editais publicados com 15 dias de antecedência em Jornal da Cidade e afixados em sua sede social, dando a "Ordem do Dia", data, horário e local da reunião, e delas participarão os Associados com direito a voto.

Art. 26. As Assembléias serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo e secretariada pelo Secretário do referido Conselho, ou na falta destes, por qualquer dos membros do Conselho presentes. Suas decisões serão tomadas pela maioria de votos, e no caso de empate o Presidente da Assembléia usará do voto de qualidade.

Art. 27. As Assembléias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de um terço dos Associados, no mínimo, e em segunda convocação meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de Associados presentes, com exceção feita pelo parágrafo único do artigo 24.

CONSELHO DELIBERATIVO (CD)

Art. 28. O Conselho Deliberativo (CD) é o órgão da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA, composto por 18 (dezoito) membros com mandatos de 06 (seis) anos, sendo eleitos e empossados 1/3 (um terço) a cada 02 (dois) anos; e através do qual os associados se manifestam coletivamente. Para ser eleito membro do CD é necessário que o Associado esteja inscrito há mais de 12 (doze) meses no quadro social, quite com as suas contribuições, inscrever-se através de chapa e que preencha os requisitos constantes do Regimento Interno.

Art. 29. O CD é o órgão Deliberativo da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA e como tal compete:

I – examinar e votar as contas da Diretoria, balanços, balancete, relatórios e pareceres dos diversos órgãos sociais previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

Filiada a Fed. Nac. das APAES sob nº 279
Ato Declar. nº 9830 670/06
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1438 de 06/10/76
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
Utilidade Pública Federal: Lei nº 90.564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEAS/EPS nº 1751/85

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé...
22 OUT 2019
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: Rs 3,6
AUTENTICAÇÃO
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AU04045346
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
ANA CAROLINA FERREIRA MENDES
Tabeliã
ESTADO DE SÃO PAULO

45

APAE
Indaiatuba - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba

Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

OCS 0003
ISO 9001:2008
Certificate No. 48498

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

II – examinar as propostas orçamentárias, planos de trabalho e de atividades da sociedade;

IIII – deliberar sobre as propostas para concessão de títulos de Associados Beneméritos;

IV – eleger, a pedido e indicação da Diretoria, os diretores auxiliares; o Procurador Jurídico e Adjunto, determinando suas atividades e funções e também a duração de seu mandato;

V – elaborar ou modificar o Regimento Interno, que é o complemento deste Estatuto;

VI – examinar os pedidos de suplementação de verbas ou de critérios extraordinários;

VII – examinar os contratos ou convênios a serem celebrados pela Diretoria;

VIII – Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre casos omissos neste Estatuto e Regimento Interno;

IX – referenciar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;

XI – eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

XII – Assumir a Presidência da Apae, no caso de renuncia ou destituição da Diretoria Executiva, convocando nova eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIII – aprovar a aquisição ou alienação de bens imóveis, se aprovada por 2/3 dos seus membros;

XIV – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamentos;

XV - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser;

Filiada a Fed. Nac. das APAES sob nº 279
Ato Declar. nº 9830 676/06
Unidade Pública Municipal: Lei nº 1438 de 06/10/76
Unidade Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
Unidade Pública Federal: Lei nº 90.564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 23/014/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEA/SEPS nº 1751/85

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé....
22 OUT 2019
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R$ 3,64
AUTENTICAÇÃO
AJ040414501469

46

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba
APAE Indaiatuba - SP
Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001 OCS 0003
ISO 9001:2008 Certificate No. 48498

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

XVI - Aprovar abertura ou fechamento de estabelecimentos ou filiais quando solicitado pela Diretoria Executiva;

Art. 30. Logo após a posse dos membros eleitos, o CD elegerá entre seus membros, um Presidente e um Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, para a direção de seus trabalhos e a manutenção das relações com os demais órgãos da APAE. O Secretário substituirá o Presidente em suas faltas, renúncia ou impedimento.

Art. 31. O CD reunir-se-á ordinariamente nas seguintes épocas:

a) A cada 03 (três) anos, até 15 de novembro para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, empossando-os no primeiro dia útil do ano subseqüente;

Paragrafo único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte da Eleição, o mandato da atual Diretoria e Conselho Fiscal poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

b) Até 15 de dezembro, de cada ano, para examinar a proposta orçamentária e planos de trabalho para o exercício seguinte, apresentados pela Diretoria;

c) Até 31 de maio de cada ano, especialmente convocado para este fim, para examinar e aprovar ou não o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso I do art. 29, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 32. Ao Presidente do CD compete a convocação das Reuniões da Assembléia Geral, do próprio CD e as conjuntas com os demais órgãos da APAE, com exceção de convocação constante do artigo 24º, Inciso III e do artigo 16º, inciso IV.

Art. 33. As reuniões do CD, serão convocadas via eletrônica ou impressa com antecedência de 03 (três) dias, no mínimo, competindo à designação do, local, data, horário e Ordem do Dia.

Art. 34. Nos casos de empate, compete ao Presidente do CD o uso do voto de qualidade nas reuniões do Conselho ou nas reuniões conjuntas com outros órgãos.

Filiada a Fed. Nacional das APAEs sob nº 279
Ato Declaratório nº 9830 670/06
Unidade de Pública Municipal: Lei nº 1439 de 06/10/76
Unidade Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
Unidade Pública Federal: Lei nº 90.564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEAS/SEPS nº 1751/85

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
Mesquita
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé.....
22 OUT 2019
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R$ 3,64
AUTENTICAÇÃO
A U 0 4 0 1 4 E 0 4 5 5 4 7 0
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO SÃO PAULO
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
MENDES

47 B

APAE
Indaiatuba - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba

Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001
OCS 0003
ISO 9001:2008
Certificate No. 48498

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

Art. 35. O Regimento Interno estabelecerá as condições para funcionamento do CD, bem como a ordem para suas reuniões, dispondo sobre o caso de vagas, renúncia, perda de mandato e de substituição de seus membros, e regulamentar os casos omissos neste Estatuto.

Art. 36. Não é permitida a acumulação de cargos nos órgãos de Administração. Os membros do CD, eleitos para cargos na Diretoria, serão licenciados automaticamente do Conselho e seus suplentes assumirão imediatamente.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria, só poderão assumir cargos no CD após a aprovação das contas de sua gestão.

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 37. A Diretoria Executiva (DE), é composta de 06 (seis) membros, designados: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, e de até 05 (cinco) Diretores Auxiliares, com funções específicas.

Art. 38. O mandato é de 03 (três) anos, eleitos e empossados pelo Conselho Deliberativo, sendo permitida a reeleição. O mandato dos Diretores vai até a eleição e posse da Diretoria para a gestão seguinte.

Parágrafo único. Os Diretores Auxiliares poderão ser eleitos a qualquer época, com funções e atribuições determinadas pelo CD.

Art. 39. As decisões da DE serão tomadas por maioria de votos, sendo necessária a presença de pelo menos 04 (quatro) de seus membros, sendo obrigatoriamente, um deles, o Presidente ou seu substituto legal.

Art. 40. Compete à Diretoria Executiva:

I – administrar a APAE e as entidades ou Departamentos subordinados, nomeando comissões, indicando Diretores Auxiliares e outros órgãos que se fizerem necessários;

II – reunir-se-ão ao menos uma vez por mês;

III – promover a realização dos objetivos da APAE;

Filiada a Fed. Nac. das APAES sob nº 279
Ato Declar. nº 9830 670/06
Unidade Pública Municipal: Lei nº 1438 de 06/10/76
Unidade Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
Unidade Pública Federal: Lei nº 90.564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEAS/SEPS nº 1751/85

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
Mesquita
AUTENTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé....
22 OUT 2018
Válido somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R$ 3,64
AUTENTICAÇÃO
AU040AE04554
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA

48

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba
APAE
Indaiatuba - SP
Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76
OCS 0003
ISO 9001:2008
Certificate No. 48498

Reg. Civil de Pessoas Jurídica de Indaiatuba
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

IV – apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo as contas da APAE, após examinado pelo Conselho Fiscal, bem como planos de trabalho, relatórios de atividades e a situação financeira da Apae, e a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

V – resolver todos os assuntos de natureza administrativa da APAE;

VI – criar, promover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, fixando-lhes os vencimentos;

VII – Elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo, em até 60 dias do inicio do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VIII – Constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX– criar cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – As contas mencionadas no inciso IV deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Ser publicadas na pagina da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 1º) para fins do que dispõe o item anterior, na possibilidade de disponibilização na pagina eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízos das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Filiada a Fed. Nac. das APAES sob nº 279
Ato Declat. nº 9830 67/0/06
Unidade Pública Municipal: Lei nº 1438 de 06/10/76
Unidade Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
Unidade Pública Federal: Lei nº 90.564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEA/SEPS nº 1751/85

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTENTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé.....
22 OUT 2019
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R$ 3,64
AU04041AE04554774

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba
APAE Indaiatuba - SP
Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76
OCS 0003
ISO 9001:2008 Certificate No. 48496

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

XI – Pleitear abertura ou fechamento de estabelecimentos e filiais mediante aprovação do Conselho Deliberativo;

Art. 41. Ao Presidente compete:

I – representar a APAE, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;

II – presidir as reuniões da Diretoria;

III – apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo o relatório das atividades da APAE;

IV – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

V – admitir, contratar, suspender e demitir empregados, funcionários, operários, técnicos, instrutores e professores;

VI – abrir, rubricar e encerrar os livros sociais;

VII – manter ordem interna e autorizar a compra de bens de consumo, materiais permanentes, equipamentos e outras despesas de interesse da APAE;

VIII – autorizar a realização de atos ou eventos de interesses da APAE;

IX – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

X – firmar convênios com órgãos oficiais;

XI – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o parecer do Procurador Jurídico.

XII - *Parágrafo único* – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato

Filiada a Fed. Nac. das APAES sob nº 279 Ato Declar. nº 9830 670/06
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1438 de 06/10/76 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79 Utilidade Pública Federal: Lei nº 90.564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77 Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498 Inscrição - CEAS/SEPS nº 1751/85

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
Mesquita
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé.
22 OUT 2019
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R$ 5,
AUTENTICAÇÃO
AU024AE045473
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
BARBARA MENDES
SÃO PAULO

50

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba

APAE
Indaiatuba - SP

Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

OCS 0003
ISO 9001:2008
Certificate No. 48498

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

Art. 42. Ao Secretário compete:

I – dirigir os trabalhos da Secretaria, superintendendo-se e fiscalizando-os;

II – secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando ou mandando lavrar as respectivas atas;

III – assinar, em conjunto com o Presidente, os documentos de interesse da APAE;

IV – expedir as correspondências de interesse da APAE;

V – exercer as funções que lhes forem delegadas pelo Presidente.

Art. 43. Ao Tesoureiro compete:

I – ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da APAE, nos limites estipulados pela Diretoria;

II – assinar, emitir, endossar e sacar cheques e ordem de pagamento, movimentar contas bancárias, bem como todos os atos para isso necessário, sempre em conjunto com o Presidente.

III – manter em dia a escrituração contábil da APAE, tanto econômica como a financeira, apresentando à Diretoria, os balancetes mensais e balanços gerais e o relatório anual da situação financeira, com parecer do Conselho Fiscal;

IV – dirigir a arrecadação social e depositá-la no estabelecimento bancário;

V – efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;

VI – prestar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas;

VII – exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 44. O Vice-Presidente, Vice-Secretário e o Vice-Tesoureiro substituirão o Presidente, Secretário e o Tesoureiro em suas ausências, faltas e

Filiada a Fed. Nac. das APAES sob nº 279
Ato Declaratório nº 9830 670/06
Unidade de Pública Municipal: Lei nº 1438 de 06/10/76
Unidade Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
Unidade Pública Federal: Lei nº 90.564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77
Matriculada na Sec. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEAS/EPS nº 1754/85

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o/o apresentado, de que dou fé.
22 OUT 2019
Válida somente com selo de autentic
Valor recebido pela autenticação: R$
AUTENTICAÇÃO
AU04014E045547

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba
APAE
Indaiatuba - SP
Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001 OCS 0003
ISO 9001:2008 Certificate No. 48498

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

Filiada a Fed. Nac. das APAES sob nº 279
Ato Declaratório nº 9830 6/10/06
Unidade Pública Municipal: Lei nº 1438 de 06/10/76
Unidade Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
Unidade Pública Federal: Lei nº 90.564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEAS/SEPS nº 1751/85

impedimentos, assumindo todas as incumbências relativas aos cargos do Presidente, Secretario e Tesoureiro respectivamente, sem a necessidade de outorga;

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 45. Os Diretores Auxiliares desenvolverão as tarefas para as quais foram eleitos.

FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 46. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da APAE. É composto de 03 (três) membros titulares e de 03 (três) membros suplentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo com mandato de 03 (três) anos, dentre os membros do próprio Conselho Deliberativo ou dentre os Associados, reunindo-se no mínimo duas vezes por ano, com as seguintes atribuições:

I – examinar os livros de escrituração da entidade, balancetes mensais e semestrais, o balancete e balanço anual e os anexos e a proposta orçamentária anual, dando seu parecer;

II – fiscalizar a aplicação de verbas, os pedidos de suplementação e de critérios extraordinários, opinar sobre aquisição e alienação de bens e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas;

Parágrafo único. O Regimento Interno determinará as condições de funcionamento do Conselho Fiscal e o preenchimento de vagas.

CONSELHO TÉCNICO

Art. 47. O Conselho Técnico será composto de profissionais ligados direta ou indiretamente ao excepcional, à sua educação, readaptação, e reabilitação, voluntários ou contratados. É órgão de consulta da Diretoria, assessorando-a nas atividades da APAE, em conjunto ou isoladamente.

Art. 48. É de competência do Conselho Técnico:

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
Mesquita
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé.
22 OUT 2019
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R$ 3,64
AUTENTICAÇÃO
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

52

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba
APAE
Indaiatuba - SP
Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001
OCS 0003
ISO 9001:2008
Certificate No: 48498

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

I – orientar na criação de Departamentos especializados que forem necessários às atividades da APAE;

II – estudar, examinar, encaminhar à Diretoria, com parecer o *"curriculum vitae"* de técnicos a serem admitidos ou contratados ou indicar os que deverão estagiar em outra instituição para aperfeiçoamento;

III – promover filmes, palestras e conferências de interesse dos pais e amigos dos excepcionais;

IV – participar de reuniões científicas de interesse da APAE, ressalvadas sempre à aprovação da Administração;

V – prestar a assistência que for necessária aos alunos do Centro de Educação Especial da APAE e aos pacientes do Ambulatório, bem como a seus familiares, dentro de suas áreas profissionais;

VI – assessorar a Direção do Centro de Educação Especial mantido pela APAE e a Coordenação do Ambulatório.

VII - Regimento Interno determinará as condições de funcionamento do Conselho Técnico e o preenchimento dos componentes.

CAPÍTULO V

AS FONTES DE RECURSOS PARA A SUA MANUTENÇÃO
(Art. 54, Inciso IV, do Código Civil)

Art. 49. Para a consecução de seus fins e para a sua manutenção a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA se propõe a:

I – promover a criação de obras e serviços que venham a atender melhor a pessoa com deficiência;

II – manter um Centro de Educação Especial destinado à educação, treinamento, adaptação e profissionalização e um Ambulatório de Especialidades para habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência de causa neurológica e transtornos globais do desenvolvimento;

Filiada a Fed. Nac. das APAES sob nº 279
Ato Declat. nº 9830 67/06
Unidade Pública Municipal: Lei nº 1438 de 06/10/76
Unidade Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
Unidade Pública Federal: Lei nº 90 564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEA/SEPS nº 1751/85

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé.
21 OUT 2019
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: Rs 3,
AUTENTICAÇÃO
AU040A[illegible]
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
CARLOS EDUARDO PEREIRA MENDES
Tabelião Substituto
ESTADO DE SÃO PAULO

53

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba

APAE
Indaiatuba - SP

Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001
OCS 0003
ISO 9001:2008
Certificate No: 48498

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

III – apoiar as demais instituições empenhadas na educação das pessoas com deficiência;

IV – desenvolver cultura especializada e o treinamento de pessoal destinado a trabalhar no campo da educação, reabilitação e readaptação das pessoas com deficiência;

V – promover junto aos poderes públicos competentes a obtenção de medidas legislativas, visando os interesses das pessoas com deficiência;

VI – encarregar-se da defesa dos interesses jurídicos das pessoas com deficiência, inclusive a curadoria;

VII – por em prática outras atividades quando forem julgadas convenientes, a juízo do Conselho Deliberativo;

VIII – prestar serviços técnicos ou profissionais à comunidade por si ou por meio de convênio, visando à obtenção de fundos para a sua atividade;

IX – celebrar convênios, bem como solicitar auxílios e contribuições de órgãos oficiais;

X – receber contribuições dos Associados e Colaboradores;

XI – receber doações espontâneas de pessoas físicas ou jurídicas;

XII – firmar parcerias com entidades, órgãos públicos ou privados, inclusive produção e venda de serviços, conforme legislação em vigor, para manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação de serviços;

XIII - produzir e vender serviços ou produtos à terceiros;

XIV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

XV - produto líquido de promoções de beneficência;

XVI – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

XVII – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas;

Filiada a Fed. das APAES sob nº 279
Ato Decl. no nº 9830 670/06
Unidade Pública Municipal: Lei nº 1438 de 05/10/76
Unidade Pública Estadual: Lei nº 2253 de 20/12/79
Unidade Pública Federal: Lei nº 90.584 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 23701/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEAS/EPS nº 1751/85

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé.
22 OUT 2018
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R$ 3,6
AUTENTICAÇÃO
DE NOTAS
POSTO DE
INDAIATUBA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba
APAE Indaiatuba - SP
Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001 OCS 0003
ISO 9001:2008 Certificate No. 48498

Filiada a Fed... das APAES sob nº 279
Ato Dec... rio nº 9830 6/10/06
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1438 de 06/10/76
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
Utilidade Pública Federal: Lei nº 90.564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEA/SEPS nº 1751/85

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

CAPÍTULO VI

AS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E PARA A DISSOLUÇÃO

(Art. 54, Inciso VI, do Código Civil)

Art. 50. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA será dissolvida se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Art. 51. No caso de dissolução social ou extinção, mudança de finalidade ou cessação das atividades da Instituição, o eventual patrimônio liquido remanescentes será destinado à outra Instituição congênere, ou a uma entidade publica com sede e atividades preponderantes no Pais, preferencialmente no Estado de São Paulo, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Preferencialmente como mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14 e suas alterações;

§ 1º. Os Associados ou doadores não terão direito, no caso de dissolução, de receber em restituição, qualquer valor da contribuição ou doação que tiverem prestado ao patrimônio da Associação;

§ 2º. Não existindo no Município de Indaiatuba ou no Estado de São Paulo ou no Pais, Instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA, será devolvido à Fazenda do Estado ou da União.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
Mesquita
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé.
22 OUT 2019
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R$ 3,64
AUTENTICAÇÃO
AU040414E045543

55

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba

APAE
Indaiatuba - SP

Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001
OCS 0003
ISO 9001:2008
Certificate No. 48498

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

Art. 52. O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de acordo com o estabelecido no artigo 24º, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Parágrafo único. O Regimento Interno será elaborado pelo Conselho Deliberativo e constituirá em ato complementar deste Estatuto.

CAPÍTULO VII

DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 53. O Patrimônio Social é composto de bens, móveis, imóveis que possui ou venha a possuir, e não poderá ser alienado ou onerado pela Diretoria, sem prévia autorização do Conselho Deliberativo. É provindo de contribuições dos Associados, Colaboradores ou de terceiros, rendas, alugueis, legados, donativos, convênios, parcerias por meio de Termo de Colaboração, de Fomento ou de acordo de cooperação, subvenções ou auxílios dos poderes públicos, doações de quaisquer naturezas, resultados de promoções beneficentes, receitas advindas da produção e venda de produtos e serviços prestados a terceiros, entre outras receitas e será aplicado única e exclusivamente no país, no desenvolvimento de seus objetivos e fins sociais, obedecendo ao princípio da territorialidade.

Parágrafo único – A APAE não constitui patrimônio de individuo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 54. A Diretoria não poderá aceitar doações e legados condicionados, sem estar previamente autorizada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 55. As receitas, rendas, recursos, rendimentos, o eventual resultado operacional e o patrimônio social serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais; as subvenções e doações serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Filiada a Fe... das APAES sob nº 279
Ato De... rio nº 9830 670/06
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1438 de 06/10/76
...de Pública Estadual: Lei nº 2233 de 20/12/79
...dade Pública Federal: Lei nº 90.564 de 27/11/84
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237014/77
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEA/SEPS nº 1751/85

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTENTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé
22 OUT 2019
Válida somente com selo de autenticidade
valor recebido pela autenticação: R$ 3,64
AUTENTICAÇÃO
AU04044AE045480

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba
APAE Indaiatuba - SP
Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória
Indaiatuba - SP - CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890 / Fax: (19) 3801-8893
apae.idt@terra.com.br / www.apaeindaiatuba.org.br
CNPJ 48.175.871/0001-72 - Fundada em 29/06/76
OCS 0003
ISO 9001:2008 Certificate No. 48495

Reg. Civil de Pessoas Jurídica de Indaiatuba
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.494

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 57. Não percebem seus diretores, conselheiros, Associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam distribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 58. O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, e no último dia será levantado o balanço da APAE.

Art. 59. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em reunião conjunta da Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Indaiatuba/SP, 12 de novembro de 2018.

Paulo Sergio Rodrigues
Presidente da Assembleia

José Wanderley Antoniolli
Secretário da Assembléia

Fernando Carlos Civolani
Presidente da Diretoria Executiva

José Elias Aun Filho
Advogado - OAB/SP 139.906

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Filiada a Fed... das APAES sob nº 279
Ato Decl... nio nº 9830 670/06
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Reg. no Cons. Nac. do Serviço Social em 12/09/77 Proc. 237/44 e
Matriculada na Secr. Prom. Social sob nº 3498
Inscrição - CEAS/SEPS nº 1751/85